



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 120/2016 - PMSMS, oriundo do Pregão Presencial nº 025/2016 - PMSMS

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda.-EPP
CNPJ	18.375.607/0001-11
Cláusula Primeira	Altera-se a Cláusula Décima Sexta – do direito de fiscalização, do citado instrumento contratual, passando a constar como fiscal, a partir desta data, o servidor Jorge Mikalski que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, através do Ofício nº 020/2017, inserto a este termo, para que se cumpra o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda	Ratificam todas as demais cláusulas e parágrafos do instrumento ora aditado e firmam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual efeito e teor e o fazem na presença de testemunhas.
	Data do firmamento: 13/01/2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2016 - P.M.S.M.S.

Contratante	Município de São Mateus do Sul
Contratada	Pavsul Asfaltos e Pavimentações LTDA-EPP
CNPJ	18.375.607/0001-11
Objeto	Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente (saco de 25 kg), de acordo com as especificações constantes no Anexo IV do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, <i>obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 025/2016 – P.M.S.M.S.</i>

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	625	Unid.	Saco de 25 kg de massa asfáltica usinada a quente com temperatura de 120°C preparada com agregado de petróleo CAP50/70 com teor de betume em aproximadamente 6%, midificados por polímeros e processos de mistura, não emulsionados, que passa 100% na peneira 3/8, para a aplicação a frio e corrige e revitaliza os pavimentos asfálticos. O produto deve dispensar o uso de pintura de ligação ou imprimação, e deve ser suportável para aplicação em período de chuva. Deve ser ativado por exclusivo retardador de cura, com adição de polímeros elastoméricos, e pó de borracha moída de pneus, com altíssima coesão ao pavimento antigo.	PAVSUL	R\$ 17,23	R\$ 10.768,75
02	1.875	Unid.	Saco de 25 kg de massa asfáltica usinada a quente com temperatura de 120°C preparada com agregado de petróleo CAP50/70 com teor de betume em aproximadamente 6%, midificados por polímeros e processos de mistura, não emulsionados, que passa 100% na peneira 3/8, para a aplicação a frio e corrige e revitaliza os pavimentos asfálticos. O produto deve dispensar o uso de pintura de ligação ou imprimação, e deve ser suportável para aplicação em período de chuva. Deve ser ativado por exclusivo retardador de cura, com adição de polímeros elastoméricos, e pó de	PAVSUL	R\$ 17,23	R\$ 32.306,25



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

		borracha moída de pneus, com altíssima coesão ao pavimento antigo.			
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Fiscal	Jorge Mikalski				
Valor Total	R\$ 43.075,00 (quarenta e três mil e setenta e cinco reais)				
Prazo de Vigência	De 03/06/2016 até 02/06/2017				
Data Firmamento	03/06/2016				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 01 de junho de 2016.

HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - SRP - P.M.S.M.S.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe dos **Itens 01 e 02** à empresa Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

São Mateus do Sul, em 25 de maio de 2016

RESULTADO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – SRP – P.M.S.M.S.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Item	Proponente	Preço
01	Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP	R\$ 17,23
02	Pavsul Asfaltos e Pavimentações Ltda EPP	R\$ 17,23

declarando-a como vencedora, por ter oferecido lance com o menor preço, nos itens acima referenciados.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – SRP – P.M.S.M.S.

Licitação com Reserva de Cota até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (atendendo a LC 147/2014)

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente (saco de 25 kg), de acordo com as especificações constantes no Anexo IV do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

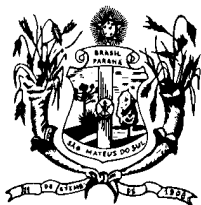
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

ABERTURA: dia 25 de maio de 2016 – 09:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: informações referentes ao Edital encontram-se à disposição das interessadas, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431, www.saomateusdosul.pr.gov.br, pelo telefone (0xx42) 3912-7022 ou fax 3912-7010.

São Mateus do Sul, 06 de maio de 2016.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 – SRP – P.M.S.M.S.

Licitação com Reserva de Cota até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (atendendo a LC 147/2014)

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, torna público para conhecimento das interessadas que na data, horário e local abaixo indicado, será realizado licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme objeto descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**", a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011, 767/2015 e 1.127/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto 2014.

CRENCIAMENTO: dia 25 de maio de 2016, das 09:00 até às 09:10 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25 de maio de 2016 das 09:10 até às 09:15 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09:16 horas do dia 25 de maio de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:20 horas do dia 25 de maio de 2016.

LOCAL: sala de reuniões do paço municipal, sito a rua Barão do Rio Branco, n.º 431.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, n.º 431

Pregoeiro: Raquel Fernandes Martins Jorge

Telefone: (0xx42) 3912-7022 – Fax: (0xx42) 3912-7010

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, por meio do PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

1.2) A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa;

1.3) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, assegurando o direito de cotas de 25% nos itens em que o valor for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

2) DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente (saco de 25 kg), de acordo com as especificações constantes no Anexo IV do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

3) DOS VALORES

3.1) PREÇO UNITARIO MÁXIMO: R\$ 36,67 (*trinta e seis reais e sessenta e sete centavos*)

3.2) VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 91.675,00 (*noventa e um mil seiscentos e setenta e cinco reais*)

4) DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Especificações.

5) DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1) Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente, objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2) É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

5.4) Esta Licitação dispõe cotas de 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

5.4.1) **COTA RESERVADA:** as empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;

5.4.2) **COTA PRINCIPAL:** aos interessados que atendam aos requisitos do Edital e seus anexos;

5.5) No caso do objeto licitado na **COTA RESERVADA** para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido do licitante que porventura tenha se consagrado vencedor na **COTA PRINCIPAL**, e vice-versa, desde que haja concordância do licitante em fornecer todo o produto, em ambas as cotas, pelo mesmo valor que a ele for adjudicado. No caso da mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

5.6) Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto, não se enquadrem como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI), também deverão lançar propostas de preços para estes lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação das empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI);

5.7) Para os itens da **COTA PRINCIPAL** a empresa enquadrada na condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI) que pretende utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá credenciar-se como tal;

5.8) Para os itens da **COTA RESERVADA**, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor (MEI), como condição para o exercício do benefício da referida cota.

6) DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir a fase para Credenciamento;
- d) Abrir as propostas de preços;
- e) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- i) Declarar a vencedora;
- j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7) FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)

7.1) Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 – SRP – P.M.S.M.S.

ENVELOPE PROPOSTA (envelope A)

NOME DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 – SRP – P.M.S.M.S.

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B)

7.2) Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

7.2.1) A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope A) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3 e 7.3.2.

7.2.2) A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

7.3) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope B) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

7.3.1) A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

7.3.1.1) Para fim da previsão contida no subitem 7.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o ENVELOPE.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

7.3.1.2) Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

7.3.1.3) O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2) Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (*noventa*) dias da data de emissão das mesmas.

8) CONTEÚDO DA PROPOSTA

8.1) Proposta de Preço - A proponente deverá apresentar a proposta redigida em impresso próprio da empresa, de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinada pelo titular ou por seu representante legal, contendo as principais condições estabelecidas no Edital, tais como: **a especificação do objeto, o preço unitário em moeda brasileira corrente, o valor total (grafado em algarismos e por extenso), a validade da proposta (60 dias contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas), o prazo de entrega (estabelecido no item 27.1) a condição de pagamento (estabelecido no item 28.1), a citação do número da licitação, a data e aposto o carimbo ou inscrição do CNPJ/MF da empresa e outras informações que a proponente julgar necessárias.**

8.2) No valor proposto deverá estar incluído todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega no local indicado pelo Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;

9) DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1) O envelope “B”, deverá conter a seguinte documentação:

Documentos relativos a Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se o documento foi entregue para o credenciamento deste pregão, não precisará constar do “ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO”.
- b) Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (*dezoito*) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (*dezesseis*) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (*quatorze*) anos.

Documentos relativos a Regularidade Fiscal:



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil; abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente, da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

Documentos relativos a qualificação econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (*noventa*) dias anteriores à emissão da Certidão.

Outros Documentos:

- a) Declaração expedida pela proponente, do recebimento de todos os elementos e informações necessárias para a participação da presente licitação e a aceitação das condições deste Edital, sem restrições de qualquer natureza, vinculando-se ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;
- b) Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente, impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta;

9.2) Os documentos necessários à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data de abertura do Edital e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada por um dos membros da Comissão de Licitação.

10) CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1) O presente edital e anexos encontram-se à disposição das interessadas na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Barão do Rio Branco, 431 ou pelo telefone (0xx42) 3912-7022 e (0xx42) 3912-7010. As dúvidas quanto à interpretação de qualquer parte deste Edital, assim como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou discrepâncias encontradas no mesmo, bem como, solicitação de informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Secretaria da Administração, através de protocolo, no prazo legal;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

10.2) O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município, pelo site www.saomateusdosul.pr.gov.br, em jornal de circulação local e no quadro de avisos.

11) ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1) A pretensão referida no **subitem 11.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1** ou fac-simile, através do telefone **(42) 3912-7010**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 10.1**.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3) Os **esclarecimentos** deverão ser prestados por parte da **autoridade subscriitora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

12) PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1) É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (*dois*) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1) As medidas referidas no **subitem 11.1**, poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço supramencionado. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do fac-simile, através do telefone **(42) 3912-7010**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1**.

12.1.2) A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriitora do ato convocatório do pregão**, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3) O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13) DO CREDENCIAMENTO

13.1) Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 13.2** deste **EDITAL**, o representante da proponente



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1) Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada da cópia autenticada ou cópia e original do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

13.2.2) É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos Envelopes e demais documentos exigidos neste edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

13.3) Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e original do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4) É admitido somente um representante por proponente.

13.5) A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6) Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

14) RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO, PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.1) A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CERTIDÃO SIMPLIFICADA**



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

14.1.1) A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.**

14.2) Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.1) A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.2.2) O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15) ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1) Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

16) EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1) O PREGOEIRO examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7 e 8**.

16.1.1) O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2) Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do Menor Preço Unitário.

17) DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1) Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

18) DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1) Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor preço.

18.1.1) Não havendo, pelo menos, 3 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 18.1**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 18.1.2.**

18.1.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (*dez por cento*) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 18.1.**; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (*três*) menores valores ofertados, se houver.

18.1.3) Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 18.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.1.4) Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19) OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1) Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

19.1.1) Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(S)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **1% (um por cento) do preço unitário máximo, constante no Item 3.1.**

19.2) O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de Pregão Presencial.**

19.3) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

19.4) Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5) A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6) O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7) Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

20) CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

20.1) O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.2) Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.3) Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.4) O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

20.5) O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

20.6) Nos casos de empate:

20.6.1) Para a **cota principal**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, será assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada ao final dos lances do Pregão, quando será concedido pelo Pregoeiro o direito de exercício desta preferência;

20.6.2) O direito de preferência previsto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**;

20.6.3) Não ocorrendo a contratação de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual** na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante;

20.6.4) Para a **cota reservada**, não havendo vencedor entre as empresas enquadradas como **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, depois de esgotadas as possibilidades, levando em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que:

20.6.4.1) Não reste empresa enquadrada como **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**;

20.6.4.2) Que a empresa classificada para a cota principal tenha registrado proposta para a cota reservada comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

20.6.4.3) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor ofertado pela licitante;

20.6.4.4) Se o valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora.

20.7) A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 17**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

21) AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

21.1) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

21.2) Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

21.3) Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

21.4) A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 21.3**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002.

21.5) Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

21.6) Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

21.7) Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

22) RECURSO ADMINISTRATIVO

22.1) Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

22.2) Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (*três*) dias, a contar da ocorrência.

22.3) As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

22.4) Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

22.5) Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste **EDITAL**.

22.6) O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO

23.1) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23.2) **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

24. DA HOMOLOGAÇÃO

24.1) Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

24.2) A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

25) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

25.1) O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município, pelo site www.saomateusdosul.pr.gov.br e no quadro de avisos.

26) CONTRATAÇÃO

26.1) A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Administração, sito à Rua Barão do Rio Branco n° 431, centro, São Mateus do Sul - PR.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

26.2) Não sendo assinado a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

26.3) A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

26.4) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (*quinto*) dia útil, contado da data da convocação.

26.5) A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 29 e subitens**.

27) PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

27.1) O material deverá ser entregue, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município e, rigorosamente em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento/empenho;

27.2) A entrega do material deverá ser efetuada sem ônus adicional, na fábrica de tubos da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, localizada à Rua Roberto Angewitz s/n.º, próximo a ponte do Rio Iguaçu;

27.3) Será rejeitado no recebimento, o material fornecido com as especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

27.4) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Contratante, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada por representantes do Contratante a qual a Contratada deverá se submeter e atender.

28) DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

28.1) O pagamento será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega integral e aceitação do(s) material(is), mediante apresentação da nota fiscal, **que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul**, acompanhada da Certidão do FGTS, Federal e Trabalhista.

28.2) A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital e da Ata de Registro de Preços**, objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

28.3) As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 106, 107, 108, 109, 125, 134 e 135 complemento 3.3.90.30.54.

29) SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as sanções previstas, sendo:

29.1) A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada;

29.2) A Detentora ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

29.2.1) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor total, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, poderá ser decretado o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos produtos até então entregues, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Detentora a receber;

29.2.2) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor total quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

29.2.3) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor total quando a Detentora ceder a Ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções.

29.2.4) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por culpa da Detentora ocorrer o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

29.3) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

29.3.1) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor total, incluindo o subitem 27.2.1, o Contratante poderá cancelar a Ata de Registro de Preços.

30) DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1) As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2) Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3) Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.4) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5) O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.6) A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.7) A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.8) A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

30.9) A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

30.10) Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

30.11) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação atual, especialmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

30.12) Será competente o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Mateus do Sul, 06 de maio de 2016.

Clovis Genesio Ledur
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 – SRP – P.M.S.M.S.

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 – SRP – P.M.S.M.S.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul/PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016**, cujo objeto é _____, conforme descrição constante no item 2, do **Edital**.

....., de de _____.

.....
Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 – SRP – P.M.S.M.S.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ***** dias do mês de ***** de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do paço municipal do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. Clovis Genesio Ledur**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.187.180-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 931.739.629-15, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Eduardo Sprada, n.º 267, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelos Decretos Municipais n.ºs 028/2009, 509/2011, 767/2015 e 1.127/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto 2014 e legislação pertinente, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n.º 025/2016** pelo Sistema de Registro de Preços, Ata de Julgamento de preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologada pelo Prefeito Municipal de São Mateus do Sul, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens ***** , que passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela **EMPRESA** (identificar), representada neste ato por ***** , cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

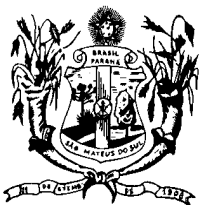
Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pedra e areia, de acordo com as especificações constantes no Anexo IV do Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ ** (*****).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (*doze*) meses, durante o qual o Município de São Mateus do Sul não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantimos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul.

Parágrafo Primeiro: Na ocasião do fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Presencial n.º 025/2016, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Parágrafo Segundo: Na ocasião do fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 025/2016, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município e, rigorosamente em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho;

Parágrafo Primeiro: A entrega do material deverá ser efetuada sem ônus adicional, na fábrica de tubos da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, localizada à Rua Roberto Angewitz s/n.º, próximo a ponte do Rio Iguaçu.

Parágrafo Segundo: Será rejeitado no recebimento, os material fornecido com as especificações diferentes aos constantes na Proposta de Preço;

Parágrafo Terceiro: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo Contratante, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada por representantes do Contratante a qual a Contratada deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, **em até 15 (quinze) dias**, após a entrega integral e aceitação do(s) material(is), mediante apresentação da nota fiscal, **que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul**, acompanhada da Certidão do FGTS, Federal e Trabalhista.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital e da Ata de Registro de Preços**, objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços registrados não serão reajustados.

Parágrafo Primeiro: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Parágrafo Segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 106, 107, 108, 109, 125, 134 e 135 complemento 3.3.90.30.54.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser:

Parágrafo Primeiro: automático:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem itens registrados;
- c) Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

Parágrafo Segundo: a pedido do fornecedor, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

Parágrafo Terceiro: pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento, decorrentes das Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições na da Ata de Registro de Preços ou nas autorizações de fornecimento dela decorrentes.

Parágrafo Quarto: o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será solicitada através do Departamento de Materiais.

Parágrafo Único: A emissão da Autorização de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será através do Departamento de Materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **DETENTOR**:

- I) Elaborar a autorização de fornecimento do objeto solicitado, para ser entregue a empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
- II) Certificar quando da entrega do material, de que o mesmo atende às especificações apresentadas na proposta de preço;
- III) O **DETENTOR** se reserva o direito de recusar o material ofertado, caso verifique que o mesmo não esteja em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a **DETENTORA**;
- IV) Dar à **DETENTORA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- V) Efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **DETENTORA**:

- I) Efetivar a entrega do material, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município, rigorosamente em até **02 (dois) dias úteis**, após a emissão de Autorização de Fornecimento/Empenho
- II) Fornecer o material nas mesmas especificações, de acordo com as apresentadas na proposta de preço;
- III) Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias decorrentes da execução da presente Ata;
- IV) Manter durante toda a execução do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Registro, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **DETENTORA** as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos junto a este Município, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo: A **DETENTORA** ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, sendo:

- I) Multa de 1% (*um por cento*) sobre o valor total, a cada dia da não entrega no prazo estipulado, até o limite de 20% (*vinte por cento*) quando então, poderá ser decretada o cancelamento da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA**, cabendo apenas o pagamento dos produtos até então entregues, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a Detentora a receber;
- II) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor total quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- III) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor total quando a Detentora ceder a Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do Contratante, sem prejuízo de outras sanções.
- IV) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos quando, por culpa da **DETENTORA**, ocorrer a suspensão ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- I) Quando o valor total das multas aplicadas atingir o percentual de 20% (*vinte por cento*) do valor total, incluindo o inciso I do Parágrafo Segundo, o **DETENTOR** poderá cancelar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **DETENTOR** notificará a **DETENTORA** que terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **DETENTORA** terá o prazo de 2 (*dois*) dias úteis para recolher à Tesouraria do **DETENTOR** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **DETENTOR** inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **DETENTOR** e a **DETENTORA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente Ata, será feita pelo **DETENTOR**, através do servidor Jorge Mikalski, qualificado e devidamente credenciado, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização do recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do **DETENTOR** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **DETENTORA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus do Sul para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **DETENTOR** providenciar, a publicação do Extrato desta Ata de Registro de Preços e seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

São Mateus do Sul, ** de ** de 2016.

Clovis Genesis Ledur
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(identificar)
DETENTORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016 – SRP – P.M.S.M.S.

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES

COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E MEI					
Item	Quant.	Apres.	Descrição	Preço Unit.	Valor Total
01	625	Unid.	Saco de 25 kg de massa asfáltica usinada a quente com temperatura de 120°C preparada com agregado de petróleo CAP50/70 com teor de betume em aproximadamente 6%, midificados por polímeros e processos de mistura, não emulsionados, que passa 100% na peneira 3/8, para a aplicação a frio e corrige e revitaliza os pavimentos asfálticos. O produto deve dispensar o uso de pintura de ligação ou imprimação, e deve ser suportável para aplicação em período de chuva. Deve ser ativado por exclusivo retardador de cura, com adição de polímeros elastoméricos, e pó de borracha moída de pneus, com altíssima coesão ao pavimento antigo.	R\$ 36,67	R\$ 22.918,75
COTA PRINCIPAL					
02	1.875	Unid.	Saco de 25 kg de massa asfáltica usinada a quente com temperatura de 120°C preparada com agregado de petróleo CAP50/70 com teor de betume em aproximadamente 6%, midificados por polímeros e processos de mistura, não emulsionados, que passa 100% na peneira 3/8, para a aplicação a frio e corrige e revitaliza os pavimentos asfálticos. O produto deve dispensar o uso de pintura de ligação ou imprimação, e deve ser suportável para aplicação em período de chuva. Deve ser ativado por exclusivo retardador de cura, com adição de polímeros elastoméricos, e pó de borracha moída de pneus, com altíssima coesão ao pavimento antigo.	R\$ 36,67	R\$ 68.756,25